



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FINANÇAS

Por forma a dar cumprimento ao disposto no Artigo 49.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), o Município de Santarém publicita as seguintes informações:

Taxas de IMI respeitantes a 2008, a liquidar em 2009:

1. **0,6%** para os prédios urbanos contemplados na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI (prédios urbanos);

2. **0,4%** para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo código (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI)

3.- Foram ainda aprovadas as seguintes reduções e majorações:

a) Redução de 15% do valor da taxa a aplicar nos prédios inseridos na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, como forma de fomentar a acção dos proprietários com vista à realização de obras de reabilitação;

b) Redução de 30% do valor da taxa a aplicar nos prédios reabilitados e em reabilitação inseridos na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, a aplicar nos casos em que já decorreu o prazo de isenção previsto no artigo 40.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e até um período máximo de cinco anos após a emissão da licença ou conclusão das obras de reabilitação

c) Majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, que tenham pendentes processos com notificações municipais de intimação ao abrigo do n.º 2 e 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro para realização de obras, de modo a colmatar más condições de habitabilidade, segurança e salubridade, até serem executadas as obras intimadas.

Taxa de Derrama sobre IRC respeitante a 2008, a cobrar em 2009: **1,5%**

Percentagem da participação variável no IRS: **5%**